

PROJETO DE LEI CM Nº 030-04/2016

Dispõe sobre projetos que alteram coeficiente salarial, padrão e gratificação de risco de vida nos empregos, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os projetos de lei que visam reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais alterando os respectivos coeficientes salariais, padrões e gratificações de risco de vida, devem ser remetidos a esta casa legislativa de forma individual e desvinculados a outros temas, ou seja, um projeto para cada classe trabalhadora.

Parágrafo único: O *caput* deste artigo é aplicável para todos os projetos de lei que versam sobre o tema salarial, salvo quando versar sobre alteração salarial uniforme para todas as categorias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 22 de março de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa beneficiar todos os funcionários públicos municipais de Lajeado.

Com o intuito de facilitar a votação dos respectivos projetos de lei, onde a opinião de cada vereador ficará evidente a cada proposta, evitando assim prejuízos para determinadas classes que poderiam deixar de receber seus aumentos, em razão de reajustes abusivos para outras classes trabalhadoras que estariam em mesmo “pacote” de votação junto ao Poder Legislativo. A exemplo do Projeto de Lei nº 33-04/2016, o qual o Poder Executivo sugeriu reajuste tanto na importância de 5% para uma classe e mais de 80% para outra, o que demonstra discrepância.

Ainda, cumpre ressaltar que o presente projeto visa um interesse local, tendo inclusive a própria Constituição Federal estabelecido em seu artigo 30, I, a possibilidade de o Município legislar sobre os assuntos de interesse local.

Ante as razões expostas, e contando com o parecer favorável dos demais vereadores, apresentamos o presente projeto de lei.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)